



UNIG
UNIVERSIDADE IGUAÇU

**MANUAL
DO ALUNO**

UNIG.BR

APRESENTAÇÃO	3
A UNIVERSIDADE IGUAÇU	3
MISSÃO E VISÃO	3
ATENDIMENTO ACADÊMICO	4
ENSINO - CURSOS	5
CALENDÁRIO ESCOLAR	6
DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR	7
DO REGIMENTO DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE.....	9
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	9

MANUAL DO ALUNO

© Universidade Iguaçu

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, arquivada ou transmitida de nenhuma forma ou por nenhum meio sem permissão expressa e por escrito da Universidade Iguaçu – UNIG.

DIRIGENTES

Chanceler "In memoriam" - Fábio Raunheitti

Reitor - Prof. Marcelo Gomes da Rosa

Pró-Reitor Acadêmico - Prof. Paulo César Ribeiro

Coordenadora de Pesquisa - Prof^a. Adalgiza Mafra Moreno

Coordenadora de Pós-Graduação e Extensão - Prof^a. Paula Guidone Pereira Sobreira

Coordenadora Ensino e Coordenadora do EaD - Prof^a. Claudia Antunes Ruas

APRESENTAÇÃO

Prezado aluno,

Sabedores das inúmeras atribuições treladas a vida acadêmica, a UNIG elaborou este manual para sua leitura rápida e consulta no dia a dia. Não se espera sanar todas as dúvidas decorrentes de sua passagem pela Universidade, mas ser um guia prático para o seu dia a dia.

Seja bem-vindo a mais um semestre letivo!

A UNIVERSIDADE IGUAÇU

A UNIG foi pioneira na Baixada Fluminense. Há mais de 40 anos oferece oportunidades de formação de nível superior aos cidadãos da Região, possibilitando a transformação de suas vidas e o local onde exercem suas atividades profissionais e, conseqüentemente, de melhoria socioeconômica e cultural. A UNIG constitui-se como formadora de profissionais atuantes em diversas áreas do conhecimento, notadamente na área de saúde e qualidade de vida, comprometidos com o desenvolvimento regional e nacional, cuja confiança conquistada junto à sociedade pode ser confirmada com o atendimento de estudantes de distintas gerações de várias famílias vinculadas à instituição.

MISSÃO E VISÃO

Tomando por base legal os Princípios e Fins definidos em nossa Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996):

Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A **MISSÃO** da UNIG é:

“FORMAR PARA TRANSFORMAR”

Busca-se, portanto, a formação de profissionais éticos, comprometidos com a inclusão, com o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida por um mundo mais sustentável, pela valorização, geração, propagação e aplicação de saberes, contemplando uma formação humanística baseada na interdisciplinaridade, na interculturalidade e, sobretudo, na indissociabilidade teórico-prática mediadora do aprendizado de novas técnicas num contexto crítico-social.

A **VISÃO** da UNIG é:

Ser referência no ensino superior na baixada fluminense com ações efetivas de Ensino, Pesquisa e Extensão para transformar a realidade, em consonância com suas ações de responsabilidade social.

Para sua visão de futuro, a UNIG espera consolidar seu comprometimento com o desenvolvimento integral do ser humano, propiciando a excelência acadêmica com a formação humanística e crítica, em benefício de uma sociedade justa, equânime e democrática, permanecendo dessa forma como referência no ensino superior na baixada fluminense, utilizando-se de ações efetivas de pesquisa e extensão para transformar a realidade local, com suas ações de responsabilidade social.

ATENDIMENTO ACADÊMICO

A organização administrativa permite o atendimento imediato ao aluno, por intermédio dos:

- Coordenadores de cursos que estarão à disposição dos alunos, em suas salas de trabalho, de acordo com o horário divulgado;
- Assistentes de Coordenação de curso que estão à disposição dos alunos, durante os horários de funcionamento dos turnos;

Além dos Coordenadores de Curso, a estrutura acadêmica conta com a Secretaria Geral, Coordenação Financeira e Administrativa, Coordenação de Ensino, Coordenação de Pós-Graduação e Extensão, Coordenação de Pesquisa, Grupo de Apoio Psicopedagógico (GAPP), Núcleo de Acessibilidade, Núcleo de Educação a Distância órgãos responsáveis pela dinamização acadêmica da universidade, que estarão à disposição do aluno durante os horários de funcionamento de cada setor.

ENSINO – CURSOS

Art. 3º. Os cursos e habilitações de graduação da Universidade admitem modalidades diversas quanto ao conteúdo e natureza dos estudos neles compreendidos, abrangendo cursos correspondentes a profissões reguladas em lei e outros programas criados para atender a características de sua proposta pedagógica e a peculiaridade do mercado de trabalho regional.

Parágrafo único. Os cursos de graduação da UNIG, incluídos os da área tecnológica, obedecem ao regime seriado e/ou modular, com organização semestral. (N.R)

Art. 6º. O currículo pleno de cada curso de graduação é integrado por disciplinas, estágios e práticas de ensino, cujas cargas horárias respectivas, duração total e prazos de integralização, devem estar nele estabelecidos. (N.R)

§1º. Por duração de curso entende-se o tempo necessário à execução do currículo respectivo, dentro dos limites mínimo e máximo estabelecidos na legislação em vigor.

§2º. O currículo pleno tal como formalizado habilita à obtenção do diploma.

Art. 7º. Entende-se por disciplina um conjunto homogêneo e delimitado de conhecimento e/ou técnicas correspondentes a um programa de estudos e atividades, que se desenvolvem em determinado número de horas-atividade, distribuídas ao longo do período letivo.

Parágrafo único. O programa de cada disciplina, sob a forma de plano de ensino, é elaborado pelo respectivo professor e aprovado pelo Colegiado de Curso.

A UNIG oferece cursos nas modalidades presencial sempre obedecendo a legislação em vigor e conforme descrito abaixo:

- a) Cursos de Graduação e de Graduação Tecnológica.
- b) Cursos de Extensão.
- c) Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.

CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 8º. O Calendário Escolar, elaborado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e homologado pelo Reitor, é organizado de forma a que o ano letivo obedeça à duração fixada na legislação vigente. (N.R)

§1º O ano letivo tem a duração prevista em Lei e será prorrogado sempre que necessário para que se complete o tempo previsto, bem como para o integral cumprimento do conteúdo e da carga horária das disciplinas.

§2º Entre os períodos letivos regulares podem ser executados programas de ensino, de pesquisa e extensão, objetivando a utilização plena dos recursos humanos e materiais disponíveis, bem como o atendimento de atividades acadêmicas. (N.R)

§3º A duração de hora-aula, prevista no Calendário Escolar, tanto diurna como noturna, não pode ser inferior a 50 (cinquenta) minutos.

§4º É obrigatório o cumprimento integral do conteúdo e carga horária estabelecidos no plano de ensino de cada disciplina.

UNIG | CALENDÁRIO ACADÊMICO - 2022.1

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL							MAIO							JUNHO																																	
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S																											
						1				1	2	3	4	5				1	2	3	4	5							1	2								1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	1	2	3	4	5	6	7	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31							
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	8	9	10	11	12	13	14	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31														
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	15	16	17	18	19	20	21	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31																					
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	31	27	28	29	30	31	24	25	26	27	28	29	30	22	23	24	25	26	27	28	26	27	28	29	30	31																																
30	31																		24	25	26	27	28	29	30	29	30	31																																								

Secretaria Geral

Nova Iguaçu e Itaperuna
 Renovação de Matrícula (Medicina - Campus I): 23/11/2021 a 30/12/2021
 Renovação de Matrícula (Medicina - Campus V): 23/11/2022 a 31/01/2022
 Renovação de Matrícula (demais cursos): 03/01/2022 a 25/02/2022
 Pedido de Dispensa de Disciplinas: 17/01/2022 a 11/02/2022
 Matrícula fora de prazo: 03/03/2022 a 18/03/2022
 Transf. Externa e Aproveit. de Estudos (demais cursos): 22/11/2021 a 28/01/2022
 Transferência de curso Interna: 06/12/2021 a 04/02/2022
 Transferência Intercampus: 03/01/2022 a 21/01/2022
 Requerimento para optativa - Medicina e Odontologia - Campus I: 01/02/2022 a 11/02/2022
 Requerimento para optativa - Medicina e Odontologia - Campus V: 01/02/2022 a 11/02/2022
 Desfrancamento e Matrícula após Assistência: 02/12/2021 a 04/04/2022
 Trancamento de Matrícula: 31/01/2022 a 29/04/2022

Avaliações

Nova Iguaçu e Itaperuna
 P1: 28/03 a 08/04/2022
 P2: 28/05 e 27/05, 30/05 e 31/05, 01/06 a 03/06 e 08/06 a 08/08/2022
 Segunda Chamada: 09/06 e 10/06, 14/06, 15/06 e 20/06/2022
 Recuperação: 21/06 a 24/06 e 27/06/2022
 Entrega dos Resultados: 30/06/2022

Acadêmico

Nova Iguaçu e Itaperuna
 Início das Aulas: 01/02/2022
 Acolhimento: 07/02 a 11/02/2022
 Reunião de Cursos para Planejamento de 2022.2: 24/01 a 28/01/2022
 Conselho de Período: 28/06 e 29/06/2022
 Término do Semestre: 30/06/2022

Disciplinas EaD

Nova Iguaçu e Itaperuna
 Início: 07/02/2022
 P1: 07/05/2022 (casos final para envio das atividades avaliativas)
 P2: 14/05 e 21/05/2022
 SC: 28/05 e 04/06/2022
 PR: 11/06 e 25/06/2022
 Término: 30/06/2022

Feridos

Nova Iguaçu e Itaperuna
 01/01 - Confraternização Universal
 01/03 - Carnaval
 19/03 - São José (Itaperuna)
 15/04 - Sexta-feira da Paixão
 21/04 - Tiradentes
 23/04 - São Jorge
 01/05 - Trabalho
 10/05 - Emancipação de Itaperuna
 13/06 - Santo Antônio (Nova Iguaçu)
 16/06 - Corpus Christi

CALENDÁRIO DISPONÍVEL EM:
www.unig.br

■ Início do Período Letivo ■ Feriado Nacional ■ Feriado Estadual □ Término do Período Letivo ■ Feriado Municipal

Calendário Escolar disponível para download no link <https://unig.br/calendario/>

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

Art. 23. A avaliação do desempenho escolar inclui a frequência e o rendimento escolar.

§1º. A aferição do desempenho escolar dos alunos em regime de internato do Curso de Medicina e a dos alunos do NPJ do Curso de Direito, quanto à disciplina Prática Jurídica Real, obedece a metodologia própria.

§2º. Emprega-se, para o regime de Internato do Curso de Medicina, e do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito, a ficha estruturada de avaliação, que deve refletir o conjunto de elementos integrados por cognição, atitudes e habilidades.

Art. 24. A frequência à aula e demais atividades escolares, permitida apenas aos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas, ressalvados os casos previstos em Lei, exigindo-se, pelo menos, 75% de presença às aulas e demais atividades programadas.

Parágrafo único: Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha frequência a, no mínimo, 75 % das aulas e demais atividades programadas.

Art. 25. O rendimento escolar é avaliado mediante acompanhamento contínuo do aluno e dos resultados por ele obtidos nos exercícios escolares programados.

§1º. Compete ao professor da disciplina elaborar os exercícios escolares sob forma de prova e determinar os demais trabalhos, bem como julgar-lhes os resultados.

§2º. As provas escritas, em número mínimo de 02 (duas) por semestre, visam à avaliação progressiva do aproveitamento do aluno, sem prejuízo de outras formas de avaliação previstas no plano de ensino da disciplina, observado o disposto no inciso II do art. 28.

Art. 26 A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota, expressa em grau numérico de 0 (zero) a 10 (dez), de 5 (cinco) em 5 (cinco) décimos.

Art. 27 O aluno que se utilizar de meio fraudulento na verificação escrita, terá sua prova anulada, perdendo direito, no período letivo em curso, ao benefício previsto no art. 32 deste Regimento Geral, independentemente de outras sanções em que incorra.

Art. 28 Os critérios de promoção, envolvendo, simultaneamente, a frequência mínima de 75% às aulas e às demais atividades, e o aproveitamento escolar, para os alunos, são os seguintes:

I - São fixadas duas (02) provas escritas bimestrais, obrigatórias, no período, cujas datas de realização são definidas no calendário anual aprovado pelo CONSEPE; (N.R)

II - Além das provas constantes do inciso I, podem, a critério do Professor, ser aplicadas outras formas de aferição, cujos resultados devem integralizar a pontuação total da disciplina, no bimestre, observado o art. 26. Neste caso, a soma das notas apuradas é dividida pelo número de avaliações, daí resultando a nota final.

III - É considerado aprovado o aluno que obtém o total de, no mínimo, 12(doze) pontos, decorrentes da soma das 02(duas) pontuações. (N.R)

IV - O aluno que não obtém, ao final do semestre letivo, o total de 12 (doze) pontos na disciplina, tem direito a uma terceira prova, cujo grau substitui a menor pontuação dos 02 (dois) bimestres, repetindo-se, em seguida, o cálculo determinado no inciso III deste artigo. (N.R)

V - O aluno que, ao final do semestre letivo, obtiver o total de 12 (doze) pontos, é considerado aprovado, mas, se quiser melhorar seu desempenho escolar, tem direito, desde que o requeira no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da última avaliação bimestral, a uma prova de recuperação, cujo grau, se superior aos obtidos em qualquer das provas anteriores, substitui a menor pontuação conseguida. (N.R)

VI - O aluno que, após a aplicação do que dispõe o inciso III deste artigo, não obtém o total de 12 (doze) pontos, é considerado reprovado. (N.R)

Art. 29 O aluno reprovado, por não ter alcançado na disciplina, seja a frequência, sejam as notas mínimas exigidas, deve cursá-la novamente em regime de dependência, o qual pode ser substituído pelo de recuperação de estudos, quando assim o decidir o Colegiado de Curso. (N.R)

Art. 30 É promovido ao período letivo seguinte o aluno aprovado em todas as disciplinas do período cursado, admitindo-se, ainda, a promoção com dependência em até 2 (duas) disciplinas. (N.R)

§1º O aluno em regime de adaptação e/ou dependência é submetido a 02 (duas) avaliações, exclusivas nas disciplinas que esteja, efetivamente, cursando. Considera-se aprovado o aluno que obtiver, nas 02 (duas) provas, 12 (doze) pontos, observado o inciso IV do art. 28. (N.R)

§2º O aluno promovido em regime de dependência pode matricular-se no período seguinte e nas disciplinas das quais depende, aplicando-se a elas as mesmas exigências de frequência e aproveitamento estabelecidas neste Regimento Geral.

§3º Considera-se retido somente o aluno que for alcançado pelo art. 31 do Regimento Geral.

§4º O aluno pode optar pelo regime de dependência ou pelo de recuperação de estudos, observada, sempre, a decisão do Colegiado de Curso respectivo. (N.R)

Art. 31 Não se admite promoção ao regime de internato a alunos com dependência em períodos anteriores.

DO REGIMENTO DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

Art. 75 Os alunos devem cooperar ativamente para a manutenção da ordem disciplinar na Universidade.

Art. 76 Os discentes ficam sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

- I - advertência;
- II - repreensão;
- III - suspensão;
- IV - desligamento;

Parágrafo único - A penalidade de suspensão implica a consignação de ausência às aulas ao aluno durante o período em que perdurar a punição, ficando durante esse tempo impedido de frequentar as dependências da Universidade.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Todas as solicitações administrativas devem ser efetuadas por meio de requerimento próprio no Protocolo Geral e online através do site oficial da instituição. Guarde seu número de protocolo. Ele é a sua garantia.
2. Verifique se seu nome consta nos diários de classe das disciplinas que você está cursando. Caso contrário, procure a Coordenação para esclarecimento.
3. O resultado oficial das avaliações bimestrais (notas) é publicado pela Secretaria Geral via Internet (senha adquirida na central de atendimento da universidade).
4. Fique atento ao calendário de provas das disciplinas que está cursando. Programe-se com antecedência. Estude, regularmente, desde o primeiro dia de aula, não deixando para os dias subsequentes.
5. Os alunos estão representados em todos os Colegiados Acadêmicos da Universidade. Fique atento às instruções que serão divulgadas, oportunamente, a respeito da representação estudantil no âmbito do seu curso.
6. Procure observar os prazos de renovação de matrícula. Lembre-se de que o aluno que não renovar a matrícula é considerado desistente e não poderá realizar nenhuma atividade acadêmica até regularizar sua renovação de matrícula.
7. A Biblioteca Central compreende uma área total de 2.518,80m², divididos em 3 pavimentos, acessíveis pela entrada principal por escada e rampa. Possui elevador, bebedouros, banheiros comuns e adaptados. Dispõe ainda de computadores com acesso à Internet e salão de estudos com mesas, salas para estudo em grupo e cabines para

estudos individuais. Para consultar o acervo online basta acessar o link <http://lançamento.unig.br/biblioteca/>.

8. Observe o Calendário Escolar. Esteja atento às datas e prazos ali fixados.

9. A partir do 8º mês de gestação, a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo decreto-lei 6.202/75, devendo, para tanto entrar com Requerimento no Protocolo Geral.

10. É exigida 75% de frequência nas disciplinas cursadas.

11. O atestado NÃO abona faltas, em casos de impedimento prolongado de frequências as aulas, o aluno deverá recorrer ao benefício do decreto – lei 1.044 (nos casos expressos na lei), imediatamente após tomar ciência de sua necessidade do afastamento, devendo, para tanto entrar com Requerimento no Protocolo Geral.

12. Qualquer dúvida, reclamação ou esclarecimento, procure a coordenação do seu curso, lá você encontra apoio dos funcionários e do coordenador do curso.

13. Para qualquer sugestão podem entrar em contato também pelo e-mail da ouvidoria da UNIG ouvidoria@unig.br